



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 10 de novembro de 2020 - Nº 6188

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.874

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, no valor total de R\$ 1.506.003,79 (Hum milhão, quinhentos e seis mil, três reais, setenta e nove centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
0000387/2018	UNNI - UNIDADE DE NEGOCIOS NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA	980,00
0000550/2018	AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	849,76
0001985/2018	AGROPULOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME	26.300,00
0004044/2018	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	18.348,17
0004337/2018	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	19.055,15
0000097/2019	CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP	3.208,22
0000170/2019	CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP	9.417,78
0002991/2019	VIKS BRASIL EIRELI ME	11.250,00
0002992/2019	VIKS BRASIL EIRELI ME	5.390,00
0003094/2019	CONSTRUÇÃO EM AÇÃO LTDA ME	1.590,00
0003103/2019	RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP	952,00
0005045/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52,90

0006446/2019	ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP	23,49
0007126/2019	J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART	12,00
0007444/2019	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	233.760,36
0007445/2019	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	1.057.500,00
0007477/2019	GRAFICA DOSSI LTDA - ME	200,00
0007957/2019	J C DELPRETE EIRELI	0,01
0007974/2019	THAMIRES SALVADOR GAMES	1.850,00
0008798/2019	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	2.370,50
0009820/2019	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO - LTDA - ME	194,95
0014343/2019	VIKS BRASIL EIRELI ME	112.625,00
0017979/2019	SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA	29,65
0019187/2019	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT	43,85
Soma		1.506.003,79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.914

REGULAMENTA A CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2017, da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco, dependente de informação e isentas de atos públicos de liberação para fins de licenciamento sanitário no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º A classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de alto risco ou nível de risco III está relacionada no Anexo I.

Art. 3º A classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de baixo risco B ou nível de risco II está relacionada no Anexo II.

Art. 4º A classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de baixo risco A ou nível de risco I está relacionada no Anexo III.

Art. 5º A classificação de risco das atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações está relacionada no Anexo IV.

Parágrafo único. Para as atividades econômicas cuja determinação

do risco dependa de informações, haverá a indicação de uma pergunta ou condicionante específica, que deverá ser observada e respondida pelo interessado acerca da prática empresarial a ser desempenhada, sendo que, de acordo com a resposta fornecida, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 6º - Os trâmites de licenciamento sanitário municipal e de dispensa de atos públicos de liberação relativamente ao seu aspecto sanitário, serão processados com apoio do sistema informatizado SIMPLIFICA-ES, visando otimizar fluxos, prazos e a emissão de documentos eletrônicos para melhorar o relacionamento com empresários e pessoas jurídicas no âmbito da vigilância sanitária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de novembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I - Atividades econômicas de alto risco ou nível de risco III

Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3		Grau de Risco
Subclasse	Denominação	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Nível de Risco III
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Nível de Risco III
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Nível de Risco III
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Nível de Risco III
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Nível de Risco III
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Nível de Risco III
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Nível de Risco III
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Nível de Risco III
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Nível de Risco III
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Nível de Risco III
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Nível de Risco III
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Nível de Risco III
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Nível de Risco III
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Nível de Risco III
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Nível de Risco III
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Nível de Risco III
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Nível de Risco III
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco III
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Nível de Risco III
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Nível de Risco III
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Nível de Risco III
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Nível de Risco III
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Nível de Risco III
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Nível de Risco III
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco III
2110-6/00	Fabricação de produtos farmacêuticos	Nível de Risco III

2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Nível de Risco III
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Nível de Risco III
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Nível de Risco III
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Nível de Risco III
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Nível de Risco III

3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Nível de Risco III
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Nível de Risco III
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Nível de Risco III
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Nível de Risco III
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Nível de Risco III
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Nível de Risco III
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Nível de Risco III
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Nível de Risco III
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Nível de Risco III
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Nível de Risco III
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Nível de Risco III
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Nível de Risco III
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Nível de Risco III
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Nível de Risco III
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Nível de Risco III
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Nível de Risco III
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Nível de Risco III
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Nível de Risco III
8511-2/00	Educação infantil - creche	Nível de Risco III
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Nível de Risco III
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Nível de Risco III
8621-6/01	UTI móvel	Nível de Risco III
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Nível de Risco III
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Nível de Risco III
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Nível de Risco III

8630-5/04	Atividade odontológica	Nível de Risco III
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Nível de Risco III
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Nível de Risco III

8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Nível de Risco III
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Nível de Risco III
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Nível de Risco III
8640-2/04	Serviços de tomografia	Nível de Risco III
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Nível de Risco III
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Nível de Risco III
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Nível de Risco III
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Nível de Risco III
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Nível de Risco III
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Nível de Risco III
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Nível de Risco III
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Nível de Risco III
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Nível de Risco III
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Nível de Risco III
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Nível de Risco III
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Nível de Risco III
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Nível de Risco III
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Nível de Risco III
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Nível de Risco III
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Nível de Risco III
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
8730-1/01	Orfanatos	Nível de Risco III
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Nível de Risco III
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Nível de Risco III
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	Nível de Risco III

ANEXO II - Atividades econômicas de baixo risco B ou nível de risco II

Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3		Grau de Risco
Subclasse	Denominação	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Nível de Risco II
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Nível de Risco II
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Nível de Risco II
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Nível de Risco II
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Nível de Risco II
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Nível de Risco II
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Nível de Risco II
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Nível de Risco II
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Nível de Risco II
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Nível de Risco II
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Nível de Risco II
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Nível de Risco II
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Nível de Risco II
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Nível de Risco II

4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Nível de Risco II
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Nível de Risco II
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Nível de Risco II
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Nível de Risco II
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Nível de Risco II
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Nível de Risco II
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Nível de Risco II
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Nível de Risco II
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Nível de Risco II
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Nível de Risco II
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Nível de Risco II
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco II
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco II
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Nível de Risco II
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Nível de Risco II
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Nível de Risco II
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nível de Risco II

4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Nível de Risco II
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
5510-8/01	Hotéis	Nível de Risco II
5510-8/02	Apart-hotéis	Nível de Risco II
5510-8/03	Motéis	Nível de Risco II
5611-2/01	Restaurantes e similares	Nível de Risco II
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Nível de Risco II
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Nível de Risco II
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Nível de Risco II
8513-9/00	Ensino fundamental	Nível de Risco II
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Nível de Risco II
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Nível de Risco II
8690-9/04	Atividades de podologia	Nível de Risco II
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Nível de Risco II
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Nível de Risco II
9603-3/02	Serviços de cremação	Nível de Risco II
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Nível de Risco II
9603-3/04	Serviços de funerárias	Nível de Risco II
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Nível de Risco II

ANEXO III - Atividades econômicas de baixo risco A ou nível de risco I

Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3		Grau de Risco
Subclasse	Denominação	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Nível de Risco I
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Nível de Risco I
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I

4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Nível de Risco I
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Nível de Risco I
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Nível de Risco I
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco I
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Nível de Risco I
4722-9/02	Peixaria	Nível de Risco I
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nível de Risco I
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Nível de Risco I
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Nível de Risco I
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco I
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco I
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Nível de Risco I
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nível de Risco I
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Nível de Risco I
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Nível de Risco I
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Nível de Risco I
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Nível de Risco I
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Nível de Risco I
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Nível de Risco I
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Nível de Risco I
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Nível de Risco I
7729-2/03	Aluguel de material médico	Nível de Risco I
8591-1/00	Ensino de esportes	Nível de Risco I
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Nível de Risco I
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Nível de Risco I

8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Nível de Risco I
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Nível de Risco I
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Nível de Risco I
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Nível de Risco I
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Nível de Risco I
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Nível de Risco I
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Nível de Risco I
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Nível de Risco I
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Nível de Risco I
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Nível de Risco I
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Nível de Risco I
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Nível de Risco I
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Nível de Risco I

ANEXO IV - Atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações

Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3		Depende de Informação	Condição para Classificação de Risco
Subclasse	Denominação		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	DI - 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II

1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	DI – 10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimento? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	DI – 2	O produto fabricado será comestível? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	DI – 10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimento? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	DI – 3	O beneficiamento de arroz será industrial? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	DI – 11 e 12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II O resultado do exercício será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com o alimento? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	DI – 13 e 14	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques, e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	DI – 15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produtos de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	DI – 4	O pólvino, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	DI – 16 e 17	Haverá a fabricação de preservativos? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	DI – 18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimento de saúde? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II Haverá fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	DI – 19	Haverá fabricação de produtos refratários utilizados como embalagens que entra em contato com alimento? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1081-3/01	Beneficiamento de café	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	DI – 20	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com o alimento? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco I	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	DI – 21	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco I	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	DI – 22	1) Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinada ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II 2) Haverá fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II 3) Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins. Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco I	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	DI – 23, 24 e 25	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco I				
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	DI – 5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco I				
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco I				
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	DI – 6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II				
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II				
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	DI – 1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II				
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	DI – 7	O produto se destina a entrar em contato com alimentos ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II				
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	DI – 8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II				
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	DI – 8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II				
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	DI – 9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II				

3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	DI – 26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde humana? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	DI – 27	Haverá a fabricação de produto para saúde? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	DI – 28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	DI – 29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	DI – 30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, ceto e /ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	DI – 31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e /ou rotulagem consideradas etapas do processo produtivo? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	DI – 32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	DI – 33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para saúde? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	DI – 34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue e/ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	DI – 34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue e/ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	DI – 35	Haverá no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue e/ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	DI – 35	Haverá no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue e/ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	DI – 36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
7120-1/00	Testes e análises técnicas	DI – 37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II

7500-1/00	Atividades veterinárias	DI – 38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	DI – 39, 40, 41, 42, 43 e 44	1) Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? 2) Haverá prestação de serviços de reprocessamento por gás oxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas? 3) Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás oxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? 4) Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante? 5) Haverá a prestação de serviços de esterilização através de oxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante? 6) Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros? Respostas afirmativas: RISCO III Respostas negativas: RISCO II
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	DI – 45	Haverá no exercício da atividade o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos químicos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento de aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DI – 46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	DI – 46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
8650-0/01	Atividades de enfermagem	DI – 46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	DI – 46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	DI – 46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco I
9601-7/01	Lavanderias	DI – 47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? Resposta afirmativa: RISCO III Resposta negativa: RISCO II
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	DI – 46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	DI – 46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? Resposta afirmativa: Risco III Resposta negativa: Risco II

PORTARIA Nº 1.273/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **MARILANES BUQUERONI SARTI E DANIELLE BRAGANÇA FILGUEIRAS**, lotadas

na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 026/2020 – FMS 03/11/2020	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL	51 - 18.318/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.275/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.887/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCO ANTONIO REZENDE CAETANO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 110/2020 30/10/2020	RP BINDELI EIRELI-ME	Aquisição de areia e cimento	1 - 24.966/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2020.

ELIAS CARNEIRO SARTORI
Secretário Municipal de Obras em Exercício
Decreto nº 29.861/2020

PORTARIA Nº 1.286/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que

consta no processo nº **1 - 20.945/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor municipal **JEDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 03 de novembro de 2020, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.290/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 24.146/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MÔNICA PEREIRA JACINTHO	Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde	SEMUS	30 DIAS	29/09/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.291/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 23.441/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LEONARDO STANZANI	Professor PEB C	SEME	30 DIAS	01/10/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.292/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 28.370/2019 e conforme consta no Decreto nº 29.450/2020, que institui o regime de TELETRABALHO para cumprimento da jornada dos servidores da administração pública municipal, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 - 9720/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2020, a designação para teletrabalho dos servidores constantes nas Portarias n.º 1.044/2020 e n.º 598/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2020.

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1.304/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REMATRÍCULA E MATRÍCULA NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, compor a comissão encarregada de elaborar, organizar e acompanhar os trabalhos inerentes a Rematrícula, Matrícula nas Unidades de Educação Básica da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim, para o ano de 2021.

- I – Liviane Dias Freitas da Silva
- II – Marciene Corrente Torres
- III – Valéria Machado Duarte Grafanassi
- IV – Lucélia de Lima Santos
- V – Jocimara Marin Bravin Silva
- VI – Karla Ferraço Nassif
- VII – Aldecy Viana
- VIII – Tania Mara Ribeiro
- IX - Leticia Aparecida Prucoli Ravani
- X - Erika de Lacerda Florindo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.305/2020

ACRESCENTA SERVIDOR À LISTAGEM ANEXA A PORTARIA Nº 583/2020, PARA REALIZAÇÃO DE REGIME DE TELETRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.450, DE 07 DE MAIO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 - 12738/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a servidora abaixo relacionada, ao quadro constante na Portaria nº 583/2020, de 20/05/2020, para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, no respectivo período, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	GERÊNCIA	CARGO/TIPO DE CONTRATO	PERÍODO DE ADESÃO
MARIA HELENA APARECIDA BIBIANO FRIGINI	Gerência Pedagógica de Ensino	PEB-D (Efetiva)	09/11/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.306/2020

PRORROGAR O PERÍODO DE ADESÃO DA REALIZAÇÃO DE REGIME DE TELETRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.450, DE 07 DE MAIO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.532/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **12738/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em conformidade com o Decreto nº 29.450/2020, o período de adesão para realização de regime de teletrabalho das servidoras listadas abaixo, autorizado através da Portaria nº 583/2020.

NOME DO SERVIDOR	GERÊNCIA	CARGO/TIPO DE CONTRATO	PERÍODO DE ADESÃO
MÁRCIA HILDILENE MATHIELO DE FREITAS	Gerência Pedagógica de Ensino	PEB-D (Efetiva)	Até 31/12/2020
MARÍLIA BARBOZA FERNANDES	Gerência Pedagógica de Ensino	PEB-C (Efetiva)	Até 31/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do contrato, cujo objeto é contratação para contenção, drenagem e pavimentação das Ruas “1”, Moacir Antônio da Silva, Ruas “3” e “4” e parte da Rua “5” - Bairro Alto União, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Elias Carneiro Sartori – Secretário Municipal de Obras em Exercício e Alberto Pereira Tigre – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-12.180/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 269/2018, firmado em 27/09/2018, para continuidade a prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
ASG - sem insalubridade - 44 h semanais - férias coletivas (postos Educação)	PV	138	R\$ 2.518,12	R\$ 347.500,56	R\$ 4.170.006,72
ASG - 40% Insalubridade - 44h semanais	PV	125	R\$ 3.511,78	R\$ 438.972,50	R\$ 5.267.670,00
Encarregado	PV	5	R\$ 3.327,87	R\$ 16.639,35	R\$ 199.672,20
VALOR GLOBAL				R\$ 803.112,41	R\$ 9.637.348,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Atividade/Projeto: 2.129 – Formação Continuada dos Servidores da Educação Infantil

Fonte Recurso: 111100050000 - MDE Creche

Ficha: 0004063

Elemento de despesa: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 111100060000 - MDE Pre Escola

Ficha: 0004064

Atividade/Projeto: 2.132 – Manutenção das Unidades da Educação Infantil

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 111100050000 - MDE Creche

Ficha: 0004412

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 111100060000 - MDE Pre Escola

Ficha: 0004413

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 111300060000 – Fundeb 40% - Pré Escola

Ficha: 0004414

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 112000000000 – Transferência do Salário Educação

Ficha: 0004415

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 112000000000 – Transferência do Salário Educação

Ficha: 0005628

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 212517010000 – Conv. Municipalização

Ficha: 0005623

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2.124 – Formação Continuada dos Servidores do Ensino Fundamental

Fonte Recurso: 111100050000 -MDE Creche

Ficha: 0004486

Elemento de despesa: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade/Projeto: 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

Fonte Recurso: 111100010000 - MDE

Ficha: 0004621

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 112000000000 – Transferência do Salário Educação

Ficha: 0004622

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 212000000000 – Transferência do Salário Educação

Ficha: 0005684

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 111100010000 - MDE

Ficha: 0004664

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 111100010000 - MDE

Ficha: 0004718

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 111300010000 – FUNDEB – Outras despesas

(40%)

Ficha: 0004719

Elemento de despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020.**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Rosana Goldner Borges – Procuradora da Empresa**PROCESSO:** Protocolo nº 1-25.845/2018.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-28/2020.****FORNECEDOR REGISTRADO:** ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**OBJETO:** Aquisição de Ração Animal (Cães).

Lote	Marca	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	NUTRIAVE	KG	3000	RS 9,56	RS 28.680,00
Descrição do objeto					
RAÇÃO PARA CÃES (ADULTO)					
- Descrição:					
Níveis de garantia:					
Umidade (máxima): 120 g/kg;					
Proteína Bruta (mínimo): 220 g/kg;					
Extrato Etéreo (mínimo): 95 g/kg;					
Matéria fibrosa (máximo): 40 g/kg;					
Matéria Mineral (máximo): 110 g/kg;					
Cálcio (mínimo): 8 g/kg;					
Cálcio (máximo): 24 g/kg;					
Fósforo (mínimo): 6.000 mg/kg;					
Ômega 3 (mínimo): 1.000 mg/kg;					
Ômega 6 (mínimo): 13 g/kg					
2	NUTRIAVE	KG	1800	RS 7,38	RS 13.284,00
Descrição do objeto					
RAÇÃO PARA CÃES (FILHOTE)					
- Descrição:					
Níveis de garantia:					
Umidade (máxima): 120 g/kg;					
Proteína Bruta (mínimo): 270 g/kg;					
Extrato Etéreo (mínimo): 120 g/kg;					
Matéria fibrosa (máximo): 40 g/kg;					
Matéria Mineral (máximo): 110 g/kg;					
Cálcio (mínimo): 9 g/kg;					
Cálcio (máximo): 24 g/kg;					
Fósforo (mínimo): 8.000 mg/kg;					
Ômega 3 (mínimo): 2.000 mg/kg;					
Ômega 6 (mínimo): 20 g/kg					
Valor total por extenso: Quarenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais.					RS 41.964,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2020.**SIGNATÁRIOS:** Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Maria Helena Cao Pereira – Proprietária do Fornecedor.**PROCESSO:** Protocolo nº 51-8.016/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

COMUNICADO**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna pública a notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade

de ciência pessoal.

Notificação: **46788/2020**

Infrator: **Obadias Rizo**

Endereço: Conjunto Residencial Marbrasa Torre 01, Apto. 404, S/N

Bairro: Marbrasa

CPF/CNPJ: 027.828.677-17

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

FABIO GABRIEL MOREIRA
Gerente de Fiscalização de Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 011/2020

EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMA DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **FAZ SABER** que se encontra aberto o **PARA SELEÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMA DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no período de 10 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020, baseado no artigo 22, IV, da Lei 8.666/93, amparada na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES. Este edital dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem desenvolvidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, a ser executado por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018 e regulamentado no município pelo Decreto Nº 29.843 de 08 de outubro de 2020

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA/EDITAIS, e será divulgado amplamente no Diário Oficial do Município e em jornais de circulação regional. Os interessados deverão realizar as inscrições entre os dias **10 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020**, através do e-mail semcult.editais@gmail.com.

Poderão participar deste Edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, sendo vedada a inscrição de servidores públicos municipais lotados na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** em cargos efetivos, comissionados ou contratados e, ainda, Membros da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura nomeada pela portaria PORTARIA Nº 1.008/2020 de 21 de agosto de 2020, bem como as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

O prazo para interposição de impugnação a este Edital, será de **03 (três) dias úteis** após publicação em Diário Oficial do Município, através do e-mail semcult.editais@gmail.com.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail semcult.editais@gmail.com.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de novembro de 2020.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA

Nos anexos II e III da **Ata da 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim** publicados no Diário Oficial n.º 6187, de 09 de novembro de 2020,

ONDE SE LÊ:

Pontuações das Inscrições de Coletivo

23- Vertente Blues	10	20	20	5	3	58
--------------------	----	----	----	---	---	----

Pontuações das Inscrições das Pessoas Jurídicas

4-Aviate Simulator	10	20	20	5	1	56
12-Grupo de Capoeira Libertação	10	35	30	15	3	93
21-Instituto de Aperfeiçoamento Pessoal e Profissional	15	20	20	5	1	61
34- Sociedade Musical 26 de Julho	20	35	20	5	3	83

LEIA-SE:

Os citados: Vertente Blues, Aviate Simulator, Grupo de Capoeira Libertação e Sociedade Musical 26 de Julho estão no ANEXO VI CADASTRO PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO e o Instituto de Aperfeiçoamento Pessoal e Profissional consta apenas na aba SEM FINALIDADE CULTURAL E ATIVIDADE ARTÍSTICA.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de novembro de 2020.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – PLANILHA BALIZADORA (DECRETO Nº 29.843/2020)
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC – ES

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE ATUAÇÃO	10 pontos	15 pontos	20 pontos
		Até 10 anos	Entre 11 e 20 anos	Mais de 21 anos
2	CUSTOS MENSAIS / DESPESAS 2019	20 pontos	30 pontos	35 pontos
		Até R\$6 mil	R\$6.000,01 até R\$ 10 mil	Acima de R\$10 mil
3	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	20 pontos	25 pontos	30 pontos
		Até 20 pessoas	De 21 a 50 pessoas	Acima de 51 pessoas
4	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	5 pontos	10 pontos	15 pontos
		Até 6.000 pessoas/ano	De 6001 a 10.000 pessoas/ano	Acima de 10.000 pessoas/ano
5	VULNERABILIDADE SOCIAL	1 ponto	3 pontos	5 pontos
		Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável	Localiza-se em área vulnerável

RESULTADO FINAL		
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	SUBSÍDIO
De 0 à 105	Até 80	R\$3.000,00
	De 81 a 90	R\$6.000,00
	De 91 a 105	R\$10.000,00

ANEXO II – PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COLETIVOS

RELAÇÃO DE COLETIVOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	TEMPO DE ATUAÇÃO	CUSTOS MENSAIS / DESPESAS 2019	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	VULNERABILIDADE SOCIAL	TOTAL

1. B MELÃO	10	30	20	15	3	78
2. BANDA CAPITAL SECRETA	15	20	20	15	1	71
3. CASA DE ORAÇÃO MENINO JESUS - NIECINA	20	20	20	15	5	80
4. CAXAMBU ALEGRIA DE VIVER DE VARGEM ALEGRE	20	20	25	5	1	71
5. CENTRO ESPÍRITA IMACULADO CONCEIÇÃO	20	20	20	5	1	66
6. CENTRO ESPÍRITA MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO (JOSÉ LUIS)	20	20	20	5	5	70
7. CENTRO ESPÍRITA MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO (JOSILAINE)	10	20	20	5	5	60
8. CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA APARECIDA	15	20	20	5	5	65
9. CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	20	20	25	5	5	75
10. CENTRO ESPÍRITA SÃO JORGE	15	30	30	10	5	90
11. CHAROLA DE SÃO SEBASTIÃO (IZAIAS)	20	20	25	5	1	71
12. CIA ENCENA	10	20	20	15	5	70
13. CIA NÓS DE TEATRO	10	30	20	10	1	71
14. ESCOLA DE CAPOEIRAGEM AGOGO N'ZAMBI	10	20	20	10	5	65
15. GRUPO ANÔNIMOS	15	20	20	5	1	61
16. GRUPO DE BATE FLECHAS SÃO SEBASTIÃO (JOANA DARC)	15	20	20	5	5	65
17. GRUPO FOLCLÓRICO TSUNAMI DO BOA VISTA	15	20	20	5	5	65

18. MALOCA DOS BRAGA	10	20	20	5	3	58
19. MENINAS BORDADEIRAS	20	20	20	5	1	66
20. PERSONALIDADES	15	20	25	15	5	80
21. SAMPAIADA	10	20	20	10	3	63
22. SLUM	10	30	20	5	3	68

ANEXO III - PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS

RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	TEMPO DE ATUAÇÃO	CUSTOS MENSAIS / DESPESAS 2019	QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO ESPAÇO CULTURAL.	ALCANCE SOCIAL DE PÚBLICO EM 2019	VULNERABILIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADELTI - ASSOCIAÇÃO DE DANÇA	10	20	25	5	1	61
2. ANA CLAUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA - ATELÊ	15	20	20	5	5	65
3. ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOCAMBOS CAPOEIRA - KELLY CRISTINA	10	35	20	10	5	80
4. ASSOCIAÇÃO OFICINA DA VIDA ONG	15	20	25	15	3	78
5. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA EDUCACIONAL BLOCO CARNAVALESCO VEM QUEM QUER DO AQUIDABAN	10	20	20	15	3	68
6. ASTECA	15	20	20	5	3	63
7. BARRO NOBRE	10	20	20	15	3	68
8. BATERIA CARNAVALESCA MALÍCIA DO SAMBA	10	30	25	15	3	83

9. BLOCO CARNAVALESCO INDEPENDENTE DO AQUIDABAN	15	20	20	15	3	73
10. CASA VERDE	15	35	25	15	5	95
11. CONSERVATÓRIO DE MÚSICA CACHº DE ITAP.	20	20	20	5	3	68
12. EDITORA CACHº CULT	15	30	20	10	3	78
13. EP IMAGENS E EVENTOS	10	30	20	15	1	76
14. ESPAÇO CULTURAL VIVA	10	20	20	10	3	63
15. FABRÍCIO DULTRA DE AZEVEDO ESTUDIO	10	20	20	5	5	60
16. HISTARTEL - HISTÓRIA E ARTE	10	20	20	15	3	68
17. HUGO FIORIO TEIXEIRA	15	30	20	15	3	83
18. INSTITUTO DE PESQUISA E APOIO HARMONIA AMBIENTAL	15	20	20	5	3	63
19. INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA	20	20	20	5	5	70
20. JR EVENTOS - JORGE ROBERTO	10	20	20	15	3	68
21. LAR DIVERSÕES COM HISTÓRIAS	10	20	20	10	3	63
22. LÍVIA SIMÃO	10	20	20	15	1	66
23. MAXUEL MONTEIRO PEIXOTO	20	20	20	5	1	66
24. MN PRODUÇÕES - ENSINO DE MÚSICA	10	20	20	5	1	56
25. ML EVENTOS EIRELI	15	20	25	15	1	76
26. PROJ. BEM ME QUER FELIZ	10	30	20	5	5	70
27. PAULA MARQUES LEAL	10	20	20	15	3	68

28. ROSILEIQUE SILVEIRA LOPES PINHO	10	20	20	15	3	68
29. RUDSON BARRETO COSTA FILHO	10	20	20	15	3	68
30. SABIÁ CRIATIVO - THIAGO DA SILVA	10	20	20	15	3	68
31. TURMA DA TINA	10	30	20	15	1	76
32. VIA SUL CINEMATOGRAFIA	15	35	20	10	1	81

ANEXO IV – CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA COM BASE NO ART. 6º**DO DECRETO 29.843/2020 – COLETIVOS**

RELAÇÃO DE INSCRITOS	ART. 6º DO DECRETO 29.843/2020, QUE DISPÕE: “Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como.”	PONTUAÇÃO C/BASE NOS CRITÉRIOS
	(DOM Nº 6169/2020)	
1. B MELÃO	Art. 6º – XXV - outros espaços e atividades artístico culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto. c/c Art. 4º – inciso II - Cadastros Municipais de Cultura (Censo Cultural)	78
2. BANDA CAPITAL SECRETA	Art. 6º – XXV - outros espaços e atividades artístico culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto. c/c Art. 4º - inciso II - Cadastros Municipais de Cultura (Censo Cultural)	71
3. CASA DE ORAÇÃO MENINO JESUS - NIECINA	Art. 6º – XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	80
4. CAXAMBU ALEGRIA DE VIVER DE VARGEM ALEGRE	Art. 6º – XII - espaços de povos e comunidades tradicionais c/c XI - comunidades quilombolas;	71
5. CENTRO ESPÍRITA IMACULADO CONCEIÇÃO	Art. 6º – inciso X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e	66

	XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	
6. CENTRO ESPÍRITA MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO (JOSÉ LUÍS)	Art. 6º – inciso X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	70
7. CENTRO ESPÍRITA MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO (JOSILAINE)	Art. 6º – inciso X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	60
8. CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA APARECIDA	Art. 6º – inciso X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	65
9. CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Art. 6º – inciso X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	75
10. CENTRO ESPÍRITA SÃO JORGE	Art. 6º – inciso X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;	90
11. CHAROLA DE SÃO SEBASTIÃO (IZAIAS)	Art. 6º – XII - espaços de povos e comunidades tradicionais; c/c XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;	71
12. CIA ENCENA	Art. 6º – inciso II - teatros independentes;	70
13. CIANÓS DE TEATRO	Art. 6º – inciso II - teatros independentes;	71
14. ESCOLA DE CAPOEIRAGEM AGOGO N'ZAMBI	Art. 6º – inciso III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;	65
15. GRUPO ANÔNIMOS	Art. 6º – inciso II - teatros independentes;	61
16. GRUPO DE BATE FLECHAS SÃO SEBASTIÃO (JOANA DARC)	Art. 6º – XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;	65
17. GRUPO FOLCLÓRICO TSUNAMI DO BOA VISTA	Art. 6º – inciso XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;	65
18. MALOCA DOS BRAGA	Art. 6º – XXV - outros espaços e atividades artístico culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.	58

	c/c Art. 4º inciso II - Cadastros Municipais de Cultura (Censo Cultural)	
19. MENINAS BORDADEIRAS	Art. 6º – inciso XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;	66
20. PERSONALIDADES	Art. 6º – inciso II - teatros independentes;	80
21. SAMPAIADA	Art. 6º – XXV - outros espaços e atividades artístico culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto. c/c Art. 4º inciso II - Cadastros Municipais de Cultura (Censo Cultural)	63
22. SLUM	Art. 6º – XXV III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;	68

ANEXO V - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA COM BASE NO ART. 6º**DO DECRETO 29.843/2020 – PESSOA JURÍDICA**

RELAÇÃO DE INSCRITOS	ART. 6º DO DECRETO 29.843/2020, QUE DISPÕE: “Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como.” (DOM Nº 6169/2020)	PONTUAÇÃO C/BASE NOS CRITÉRIOS
1. ADELTI - ASSOCIAÇÃO DE DANÇA	Art. 6º – inciso III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, campanhas e escolas de dança;	61
2. ANA CLAUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA	Art. 6º – inciso XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;	65
3. ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOCAMBOS CAPOEIRA - KELLY CRISTINA	Art. 6º – inciso X centros artísticos e culturais afro-brasileiros;	80
4. ASSOCIAÇÃO OFICINA DA VIDA ONG	Art. 6º – inciso VI centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;	78
5. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA EDUCACIONAL BLOCO CARNAVALESCO VEM QUEM QUER DO AQUIDABAN	Art. 6º – inciso XIII festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;	68
6. ASTECA	Art. 6º – inciso VI centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;	63
7. BARRO NOBRE	Art. 6º – inciso XIX ateliês de pintura, moda, design e artesanato;	68

8. BATERIA CARNAVALESCA MALÍCIA DO SAMBA	Art. 6º – inciso XIII festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;	83
9. BLOCO CARNAVALESCO INDEPENDENTE DO AQUIDABAN	Art. 6º – inciso XIII festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;	73
10. CASA VERDE	Art. 6º – inciso III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, campanhas e escolas de dança;	95
11. CONSERVATÓRIO DE MÚSICA CACHO DE ITAP.	Art. 6º – inciso III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, campanhas e escolas de dança;	68
12. EDITORA CACHO CULT	Art. 6º – inciso XV livrarias, editoras e sebos;	78
13. EP IMAGENS E EVENTOS	Art. 6º – inciso produtoras de cinema e audiovisual;	76
14. ESPAÇO CULTURAL VIVA	Art. 6º – inciso III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;	63
15. FABRÍCIO DULTRA DE AZEVEDO ESTÚDIO	Art. 6º – inciso VI centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;	60
16. HISTARTEL - HISTÓRIA E ARTE	Art. 6º – inciso III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, campanhas e escolas de dança;	68
17. HUGO FIORIO TEIXEIRA	Art. 6º – inciso III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, campanhas e escolas de dança;	83
18. INSTITUTO DE PESQUISA E APOIO HARMONIA AMBIENTAL	Art. 6º – inciso XVI empresas de diversão e produção de espetáculos;	63
19. INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA	Art. 6º – inciso XVI empresas de diversão e produção de espetáculos;	70
20. JR EVENTOS - JORGE ROBERTO	Art. 6º – inciso III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, campanhas e escolas de dança;	68
21. LAR DIVERSÕES COM HISTÓRIAS	Art. 6º – inciso XVI empresas de diversão e produção de espetáculos;	63
22. LÍVIA SIMÃO	Art. 6º – inciso III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, campanhas e escolas de dança;	66
23. MAXUEL MONTEIRO PEIXOTO	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto. c/c Art. 4º inciso II - Cadastros Municipais de Cultura (Censo Cultural)	66
24. ML EVENTOS EIRELI	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto. c/c Art. 4º inciso II - Cadastros Municipais de Cultura (Censo Cultural)	76

25. PROJ. BEM ME QUER FELIZ	Art. 6º – inciso III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;	70
26. MN PRODUÇÕES - ENSINO DE MÚSICA	Art. 6º – inciso XVI empresas de diversão e produção de espetáculos;	56
27. PAULA MARQUES LEAL	Art. 6º – inciso III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;	68
28. ROSILEIUE SILVEIRA LOPES PINHO	Art. 6º – inciso XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;	68
29. RUDSON BARRETO COSTA FILHO	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto.	68
30. SABIÁ CRIATIVO - THIAGO DA SILVA	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto.	68
31. TURMA DA TINA	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto.	76
32. VIA SUL CINEMATOGRAFIA	Art. 6º – inciso XXV outros espaços e atividades artístico cultural validados nos cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto.	81

ANEXO VI – CADASTROS PENDENTES DE DOCUMENTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA NAVIO NEGREIRO
CENTRO ESPÍRITA SÃO JORGE E IMACULADA CONCEIÇÃO
FEMININO PLURAL
GRUPO DE CAPOEIRA LIBERTAÇÃO
IMPÉRIO DOS ORIXÁS
SOUL NICE
SOCIEDADE 26 JULHO
VERTENTE BLUES
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL
AVIAT SIMULADOR
CASARÃO CLUBE CACHOEIRO
CGV EVENTOS FAZENDINHA
CINECLUBE JESSE VALADÃO

SEM FINALIDADE CULTURAL E ATIVIDADE ARTÍSTICA:

INSTITUTO DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA

INABILITADO CONFORME ATA DA 69 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMPC
PUBLICADA NO DOM Nº 6136 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

LABORATÓRIO DE MONTAGENS CÊNICAS EPICENTRO

COMUNICADO

Considerando ata publicada em Diário Oficial do Município n.º 6187 de 09 de novembro de 2020 e seus respectivos anexos, bem como errata publicada nesta data, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informa que o prazo para interposição de recurso referente pontuação estabelecida nos anexos II e III da **Ata da 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim** será de 48 horas a partir desta publicação, através do e-mail leialdirbcachoeiro@gmail.com

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2020

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AGERSA**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Espécie:	Termo de Cessão de Uso nº 001/2020
Nº Processo:	Processo nº: 20223/2020 (Protocolo nº: 1443051)
Cedente:	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, CNPJ nº: 03.311.730/0001-00.
Cessionário:	Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNPJ nº: 27.165.588/0001-90.
Objeto:	Cessão de uso, de forma gratuita, de bem móvel pertencente à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, ora CEDENTE , em favor do CESSIONÁRIO Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Transporte – SEMTRA. Objeto: 01 PAS / AUTOMOVEL/NAPLIC., FORD / FIESTA/ FLEX, 2007/2008, cor Branca, placa MRI3620, chassi: 9BFZF10A588125454, Renavan: 00922482187, Patrimônio: 000000229.
Prazo de Vigência:	A vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado de acordo com a conveniência das partes.
Data de Assinatura:	19 de outubro de 2020.
Signatários:	Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa), Victor da Silva Coelho (Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim), Guilherme Canuto de Andrade (Secretário Municipal de Gestão de Transportes).

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

DATA CI**PORTARIA Nº. 68/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o funcionário da DATA CI, **Wesley Domingos Junior**, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 40/2018, firmado com **Ricardo Batista Ogioni**, referente a contratação de prestação de serviço por profissional habilitado pelo **Conselho Regional dos**

Técnicos Industriais ES (CRT-ES) que possua competências para se responsabilizar por atividades técnicas na área de telecomunicações para atendimento às exigências da ANATEL.

Art. 2º – Fica designado o funcionário da DATA CI, **Maicon Gaburo dos Santos**, para responder pela fiscalização do contrato, em caso de ausência legal do funcionário indicado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que fica revogada a Portaria nº 07/2020.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 69/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o funcionário da DATA CI, **Wesley Domingos Junior**, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 12/2020, firmado com **System Networks LTDA ME**, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extensão à garantia inicial prestada pelo fabricante DELL para 2 (dois) Servidores Dell Power Edge R730 e 1 (uma) Storage Dell Equallogic PS6510E.

Art. 2º – Fica designado o funcionário da DATA CI, **André Rubim Mattos**, para responder pela fiscalização do contrato, em caso de ausência legal do funcionário indicado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

A Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATA CI, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020 - ID 843131**. Objeto: **aquisição de Armários Registradores de Aço com 50 escaninhos, Gaveteiros e Estante de Aço com 6 Prateleiras, com lotes exclusivos para participação de microempresa**. Acolhimento das propostas a partir: 10/11/2020 às 12h. Abertura de propostas: 19/11/2020 às 09h. Início da Sessão de disputa: 19/11/2020 às 10h. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e ww.dataci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09/11/2020

NILVA BRANDAO DE ALMEIDA NOVAES
Pregoeira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 353/2020.****DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias do servidor **DEIVISSON JOSE ROSA FRANCISCHE TO**, a partir do dia 09/11/2020 ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 4009/1994.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2020

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDUSTRIA E COMERCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

LUBRIL LUBRIFICANTES LTDA., poradora do CNPJ nº 31.700.784/0001-94, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 071/2012, com validade até 18/09/2025, por meio do Protocolo nº 14.304/2016, para a atividade 22.03 - Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins, localizado na Rua: Assumpta Hermínia Rizzo nº 02 - no Bairro Agostinho Simonato - em Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Protocolo: 7252020FAT

DAM: 3498826

EXTRATO DE LICENÇA

J.L.J MONTAGEM LTDA. - EPP, CNPJ nº 10.371.434/0001-51, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº 036/2016, vencida em 30/03/2020, através do Protocolo nº 34.729/2015, para a atividade 5.06 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, com tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada na

Rua: Maria Paiva Simonato nº 134, na localidade de Bairro Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim, ES

Protocolo: 7332020FAT

DAM: 3499219

EXTRATO DE LICENÇA

SANTA CLARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., portador do CNPJ sob nº 02.583.872/0001-55, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 231/2015, por meio do Protocolo nº 30.366/2015, com validade até 06/10/2019, para a atividade de 24.01 - Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustível (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizado na Rodovia: Engenheiro Fabiano Vivácqua nº 1414 a 1452, na Localidade de Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 7352020FAT

DAM:3499214

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO UNIÃO DAS PEDRAS LTDA., portador do CNPJ nº 03.314.162/0001-92, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 116/2012, por meio do Protocolo nº 14.103/2012, com validade até 15/09/2020, para a atividade de 24.01 - Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustível (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizado na Rodovia: Gumercindo Moura Nunes nº 164 - Km 09, na Localidade de Salgadinho, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 7362020FAT

DAM: 3499339

EXTRATO DE LICENÇA

CEMEC CENTRO DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME, CNPJ Nº 13.041.135/0001-47, torna público que REQUEREU, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Cachoeiro de Itapemirim - ES, sob Protocolo nº 30.489/2018, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº 134/2018, POR PROCEDIMENTO CORRETIVO e SIMPLIFICADO, válida até 25/09/2020, para atividade 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, CNAE 28.69-1-00 / 28.40-2-00 / 28.52-6-00, localizada à Avenida: Allan Kardec nº 136, Bairro: Doutor Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 7372020FAT

DAM: 3499370